



RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 83/2024, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO INTENSIVO DE THERASUIT (MÓDULO DE 60 HORAS), TERAPIA OCUPACIONAL COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL E NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH, TERAPIA OCUPACIONAL TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL, TERAPIA OCUPACIONAL COM OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA, MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE THERASUIT E TERAPIA OCUPACIONAL COM TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL COMBINADA COM O CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE.**

1 – Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?
- a) Pergunta não pertinente ao Processo.
 - b) Pergunta não pertinente ao Processo.
 - c) Favor atentar-se ao item 5.6 do Anexo II – Termo de Referência.
 - d) Favor atentar-se ao item 5.6 do Anexo II – Termo de Referência.
 - e) Favor atentar-se ao item 5.6 do Anexo II – Termo de Referência.

2 – Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de formas digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Sim

3 – Quais materiais deverão ser fornecidos?



Favor atentar-se ao item 05 – Modelo de Execução do Objeto do Anexo II –
Termo de Referência.

3.1 – Quais insumos deverão ser fornecidos?

Favor atentar-se ao item 05 – Modelo de Execução do Objeto do Anexo II –
Termo de Referência.

3.2 – Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Favor atentar-se ao item 05 – Modelo de Execução do Objeto do Anexo II –
Termo de Referência.

3.3 – Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Favor atentar-se ao item 05 – Modelo de Execução do Objeto do Anexo II –
Termo de Referência.

4 – Objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Qual a necessidade dessa informação?

5 – Qual alíquota de ISS para o objeto?

Essa resposta trabalhista cabe a Empresa e não da Contratante.

6 – Qual tarifa transporte público do município?

Qual a necessidade dessa informação? Favor entrar e contato com a Secretaria de Mobilidade Urbana.

7 - Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”



Primeiramente a Secretaria de Saúde através de sua comissão esclarece que o Processo Licitatório será regido pela Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, assim não sendo plausível o entendimento referente a Súmula nº 30 do TCE-SP, pois refere a Lei nº 8666/1993.

Tal exigência está amparado pelo art. 37, inciso I e II da Lei nº 14.133.

8 - Deverá ser provisionado insalubridade? Qual?

Decisão cabível a Empresa e não a Contratante.

9 - Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Decisão cabível a Empresa e não a Contratante.

10 - Lance será por valor unitário? Mensal? Ou Anual?

Favor atentar ao item 06 – Do Preenchimento da Proposta do Edital nº 106/2024 – Pregão Eletrônico nº 83/2024.

11 - Lance será por item ou para todos os itens?

Favor atentar ao item 08 do Anexo II – Termo de Referência.

12 - Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Decisão cabível ao Contratado, desde que se execute o serviço de forma satisfatória ao usuário e a Contratante.

13 - Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Decisão cabível a Empresa e não a Contratante.

14 - O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Decisão cabível a Empresa e não a Contratante.

15 - Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Prazo a ser informado pela Pregoeira durante a sessão.



16 - Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidades lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2APL: 0063568932015402510.

Formas de participação descritas no edital cláusula 3 do edital (3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO)

Quanto aos esclarecimentos descritos, permanecem inalteradas as cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 83/20243, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO INTENSIVO DE THERASUIT (MÓDULO DE 60 HORAS), TERAPIA OCUPACIONAL COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL E NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH, TERAPIA OCUPACIONAL TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL, TERAPIA OCUPACIONAL COM OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA, MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE THERASUIT E TERAPIA OCUPACIONAL COM TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL COMBINADA COM O CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE.**

Birigui, 12 de agosto de 2.024

Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial